



MUNICÍPIO DE MURÇA

EDITAL N.º 14/2025

Subdelegação de Competências do Presidente da Câmara Municipal
nos respetivos Vereadores

(no âmbito do DL n.º 10/2015, DL n.º 310/2002 e DL n.º 9/2007)

Mário Artur Correia Lopes, Presidente da Câmara Municipal de Murça, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto do n.º 2, do art. 47.º, do CPA, conjugado com o artigo 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e ulteriores alterações, que por seus Despachos n.ºs 18/GAP/2025, 19/GAP/2025 e 20/GAP/2025 todos datados do dia 12 de novembro de 2025, procedeu à subdelegação de competências no vereador em regime de permanência a tempo inteiro, **Avelino José Marques dos Santos**, conforme competências elencadas abaixo, nos pontos I, II e III:

I - Da Subdelegação de competências, no âmbito do DL n.º 10/2015, que regula o Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração

- a) Analisar e decidir sobre o pedido de autorização relativo à ocupação do espaço público Municipal, prevista no art. 15.º, do DL n.º 48/2011, de 1 de abril, na redação que lhe foi conferida pelo DL n.º 10/2015;
- b) Autorizar o averbamento na autorização, previsto no n.º 3, do art. 5.º do RJACSR, no caso de alteração significativa das condições de exercício das atividades previstas no n.º 1, da referida disposição normativa, bem como a alteração da titularidade do estabelecimento;
- c) A direção da instrução do procedimento administrativo de autorização, previsto no art. 8.º do RJACSR, sem prejuízo das competências do gestor do procedimento elencadas no n.º 6, do mesmo artigo e no n.º 2, do art. 10.º;
- d) As competências previstas no art. 8.º do RJACSR quanto à verificação da conformidade do pedido de autorização com os dados e elementos instrutórios exigidos;



MUNICÍPIO DE MURÇA

- e) Emissão de despacho de convite ao aperfeiçoamento no prazo de 5 dias (art. 8.º, n.º 2 do RJACSR);
- f) A designação do gestor do procedimento para cada procedimento;
- g) Decidir sobre o indeferimento liminar do pedido de autorização por não se encontrar instruído com todos os elementos devidos, de acordo com o disposto na última parte do n.º 3, do art. 8.º do RJACSR.

II - Da Subdelegação de competências, no âmbito do DL n.º 310/2002 de 18 de dezembro e ulteriores alterações, que regula o Regime Jurídico do Licenciamento do exercício e da fiscalização das atividades diversas

- a) Atribuição de Licença para o exercício da atividade de espetáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos;
- b) Atribuição de Licença para o exercício da atividade de acampamentos ocasionais.

III - Da Subdelegação de competências, no âmbito do Regime Legal de prevenção e controlo da poluição sonora - Regulamento Geral do Ruído - Concessão de licença especial de ruído - Artigo 15.º do DL n.º 9/2007 de 17 de janeiro e ulteriores alterações

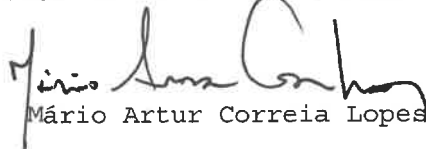
Conceder licenças especiais de ruído, nos termos, e para os efeitos, previstos no art. 15.º, do Regulamento Geral do Ruído, estatuído no DL n.º 9/2007, de 17 de janeiro e ulteriores alterações.

Para constar, e inteiro conhecimento de todos, se publica o presente Edital, que vai ser afixado nos lugares do costume.

E eu, Marcelo Caetano Martins Delgado, Diretor de Departamento de Coordenação Geral, no uso de competências próprias, o subscrevi.

Murça, 13 de novembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal


Mário Artur Correia Lopes